

2307

Lei Municipal nº 261 de 03 de janeiro de 1989.

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Irrigação e das outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto de Goiás decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído na estrutura administrativa o Serviço Municipal de Irrigação - SMI.

Art. 2º Compete ao Serviço Municipal de Irrigação - SMI, elaborar, executar e acompanhar o Projeto Municipal de Irrigação e as ações pertinentes, a ser atuado.

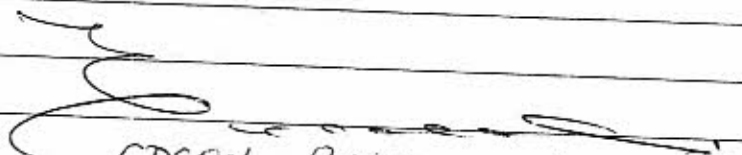
Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do Serviço Municipal de Irrigação, serão provenientes de dotações próprias e comuns com o Governo Federal, Estadual e outras.

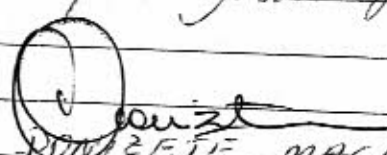
Parágrafo Único - Os despesas decorrentes da implantação do Serviço Municipal de Irrigação, serão provenientes de Convênios firmados com o Programa Nacional de Irrigação - PRONI.

Art. 4º - Esta Lei entrará

em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 03 de janeiro de 1989.


EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal.


DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 762 de 03 de janeiro de 1989.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Irrigação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Irrigação, gerido diretamente pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - O objetivo do Fundo Municipal de Irrigação é estimular a prática da agricultura irrigada, através da aquisição